

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 459 -

DATA: 06 de outubro de 1986

SOMUA: Restabelecendo as festividades de 02 de fevereiro, de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Padroeira de Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica restabelecido no Município de Guaratuba, o Dia Santo de guarda de 02 de fevereiro, dedicado à Nossa Senhora do Bom Sucesso, Padroeira de Guaratuba.

Art. 2º - O dia mencionado no art. 1º deverá ser comemorado festivamente junto à Igreja Matriz onde a Senhora do Bom Sucesso é venerada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de outubro de 1986.-



ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Cf. CMG nº120/86- 30/09/86

Prot. PMG nº2334-06/10/86

Proj. Lei nº133-CMG -11/09/86